



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01
MB.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/96

Súmula: Referenda o Decreto Executivo nº 4.220 que denomina de Goiás, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.220, que denomina de RUA GOIÁS logradouro com início na Rodovia do Xisto e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 20 de novembro de 1996.

OSMAR TEIDER
Presidente

JOÃO RENATO LAFONSO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02
MB.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66/96**

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.220, que denomina de **GOIÁS**, logradouro que especifica.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto Executivo nº 4.220, que denomina de **RUA GOIÁS**, logradouro com início na Rodovia do Xisto e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
18

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66/96**

Súmula - Referenda o Decreto Executivo nº 4.220, que denomina de **GOIÁS**, logradouro que especifica.

O referido Decreto Executivo, que pretende denominar de **GOIÁS**, uma das ruas de nossa cidade, está em consonância com os dispositivos legais de nossa Lei Orgânica Municipal (art. 69, inciso XXXI), desta forma, somos pela sua remessa ao Plenário, quando então, discutir-se-á o seu mérito e oportunidade.

É o parecer.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de novembro de 1996.


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
PRESIDENTE


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
RELATOR


DARCY COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

FLS. Nº 04

MB



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

Ofício nº 462

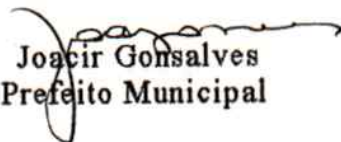
Lapa, 15 de Agosto de 1996

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis os Decretos de nº 4185 a 4259, de 08.08.96, que denominam ruas em nosso Município, a fim de serem submetidos a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me

Cordialmente


Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
OSMAR TEIDER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 569/96

DATA 16, 08, 96

MB



DECRETO Nº 4220, DE 08 DE AGOSTO DE 1996

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e com fundamento no Art. 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

• Considerando a situação embasada, principalmente, nos usos e costumes que promoveram a denominação de logradouros públicos de nossa cidade de maneira informal e estando já as referidas denominações consagradas pela comunidade;

• Considerando que algumas vias públicas tiveram suas denominações adotadas simplesmente, quando da aprovação dos loteamentos;

• Considerando que o competente assentamento no Registro de Imóveis desta Comarca exige comunicação de ato formal para sua validade, de maneira a precisar a perfeita localização dos imóveis;

• Considerando a necessidade de suprir esta falta que já se alonga pelo tempo:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de RUA GOIÁS, logradouro com início na Rodovia do Xisto e término na Rua Daniel Guimarães - Vila São José.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de agosto de
1996

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO Nº 295

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O(s) Vereador(es) que o presente subscreve(m), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, **REQUERER:**

Seja concedido dispensa de interstício, nos trâmites do Projeto de Decreto Legislativo nº 66/96, que referenda o Decreto Executivo nº 4.220, que denomina de GOIÁS, rua que especifica.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de Novembro de 1996.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO nº 789/96

DATA 19 de 11 de 96

MB.

Car. Int.
Luís B. Camp
Amor